



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CONTRATO Nº 22/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CRA-SP E A EMPRESA PROJETO MOVAPRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS PARA A CRIAÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (CRA-SP)**, com sede na Rua Estados Unidos, 865/889, Jd. América, CEP 01427-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Administrador Roberto Carvalho Cardoso, nomeado pelas Atas das Reuniões 4211ª e 4212ª do Conselho Regional de Administração São Paulo, de 12 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro de 2015, inscrito no CPF nº 008.853.558-49, portador da Carteira de Identidade nº 2.514.967 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETO MOVA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13887634/0001-50, sediada na Rua Itacolomi, 180, Ap 52, São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Szilagyi de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 44939649-6, e CPF nº 230.472.978-94, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 112/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 22/2016, decorrente do Convite nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a criação de material de Video Institucional deste Conselho Regional de Administração de São Paulo, destinado a registrar as atividades institucionais desenvolvidas, em cumprimento das finalidades estabelecidas ao CRA-SP, em benefício da classe dos Administradores.

1.2. Discriminação do objeto de acordo com o Projeto apresentado no certame licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

- I. Trata-se de um vídeo institucional, com até 04 minutos de duração, para o Conselho Regional de Administração de São Paulo - CRA/SP, que deverá apresentar de forma clara e objetiva, os serviços e benefícios de se estar associado ao CRA/SP, mas que também reflita de forma humana o caráter da instituição, seus valores, de forma inovadora. A produção do vídeo compreende, mas não se limita, as seguintes etapas:
- II. Pré-produção: escolha de referências, criação de roteiro, estudo de datas de gravação, cronograma detalhado de pré-produção, produção e pós-produção e eventual contratação de locutores/apresentadores/atores etc.;
- III. Produção: execução e solução de atividades técnicas, criativas e operacionais como controle da ordem do dia, transporte de pessoal e equipamentos, alimentação, estrutura, direção de atores e não atores, desprodução ao final da diária de gravação interna (em estúdio) ou externa (na sede do CRA/SP), etc.
- IV. Pós-produção: finalização na ilha de edição, finalização de áudio, finalização de cor, tradução para inglês, legendagem, confecção de artes gráficas e animações. A partir do roteiro criado, a edição junta diversos elementos como locução, trilhas sonoras, artes gráficas e imagens para a finalização do filme.
- V. Entrega do material finalizado: entrega de todo material finalizado, conforme as especificações descritas no orçamento ou acordadas posteriormente em reunião.

**1.3. Descritivo das atividades:** A Contratada será responsável pela realização das atividades acima descritas, que compreendem (mas não se limitam a):

- Estudo de referências: análise de outros filmes ou materiais que possam ser úteis no processo de criação do vídeo;
- Elaboração do roteiro: o roteiro será elaborado com base nas informações repassadas pela equipe de Comunicação do CRA/SP, responsável pela aprovação final e que poderá, sempre que necessário, incluir, alterar ou suprimir itens, de acordo com novas informações e orientações;
- Estudo de datas de gravação: após aprovação do roteiro, a Contratada irá apresentar ao setor de Comunicação da Contratada, um cronograma completo contendo programação para início e término das gravações (internas ou externas), para aprovação;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

- Contratação de locutores/apresentadores/atores: a Contratada é responsável por apresentar à Contratante sugestões de locutores/apresentadores/atores, sempre que necessário, para a produção do vídeo. A aprovação destes profissionais será feita pelo setor de Comunicação da Contratante, ficando a cargo da Contratada a contratação destes profissionais;
- Execução e solução de atividades técnicas, criativas e operacionais como controle da ordem do dia, transporte de pessoal e equipamentos, alimentação, direção de atores e não-atores e desprodução ao final da diária: toda a rotina de gravação, montagem e desmontagem de equipamentos, maquiagem, direção e demais rotinas inerentes à produção estão compreendidas dentro das atribuições da Contratada;
- Criação e aplicação de artes gráficas e animações: criação de peças para utilização no vídeo, bem como aplicação de material de identidade visual da Contratante e utilização dos princípios de *design* gráfico em contexto de filme ou vídeo através do uso de animação ou técnicas cinematográficas;
- Finalização na ilha de edição: edição dos diversos elementos como locução, trilhas sonoras, legendas, artes gráficas e imagens para a finalização do filme. Nesta etapa, a edição deverá ser acompanhada pela Contratante, através do seu setor de Comunicação, para aprovação e mudanças que se fizerem necessárias.

### 1.4. Especificações técnicas e gravações;

- A Contratada ficará responsável pela produção, captação e edição de imagens em Full HD 1080/24p e de áudio estéreo e, para tanto, deverá possuir os seguintes equipamentos: 02 (duas) câmeras com capacidade de gravação Full HD 1080/24p, drone para imagens aéreas, slider, grua, kit iluminação para internas e externas, microfones e demais acessórios necessários à captação de imagens e áudio nas mais diversas situações especificadas pelo roteiro, bem como todos os equipamentos necessários para produção de artes gráficas e animações, além da edição final do material;
- A Contratada será também responsável por prever até 02 (duas) diárias para captação de material na sede do CRA/SP, conforme necessidade e especificações do roteiro e sempre com o acompanhamento e orientação do setor de Comunicação do CRA/SP;
- Gravações eventualmente realizadas em estúdio, de acordo com as especificações do roteiro, deverão acontecer sempre com a presença de um representante do setor de Comunicação do CRA/SP.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### 1.5. Dos prazos:

- Após entrega, pela Contratante, do *briefing* final para elaboração do roteiro, a Contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para elaboração/apresentação de todos os itens da primeira etapa (pré-produção);
- A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação ou não dos itens apresentados. No caso de modificações, a Contratada terá mais 05 (cinco) dias úteis para correção dos itens solicitados pela contratante;
- Após aprovação final da primeira etapa pela Contratante, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para os itens da segunda etapa (produção);
- Após a finalização da segunda etapa (produção), a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para finalização e edição do material, sendo que este processo deverá ser acompanhado pelo setor de comunicação do CRA/SP, que poderá, sempre que necessário, solicitar alterações e ajustes no texto e na edição do material. Este prazo poderá ser estendido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis somente no caso de existirem muitos ajustes e/ou correções.

### 1.6. Da entrega do material finalizado:

O material deverá ser entregue da seguinte forma:

- 05 (cinco) cópias de DVD (com opções de inserção de legendas selecionáveis em português e inglês) e com permissão para reproduções;
- Arquivo digital Full HD compatível com YouTube e internet em geral;
- Arquivo original em alta resolução Full HD para suprir outras necessidades de divulgação.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.7. O prazo presente Termo de Contrato, terá sua vigência até a entrega efetiva do material, nas condições apresentadas no Projeto.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e quaisquer outros valores necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme proposta apresentada.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Conselho Regional de Administração, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.011

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento do material contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura do serviço realizado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- b. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante justificativa da autoridade competente.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 9. CLÁUSULA NONA – FORO

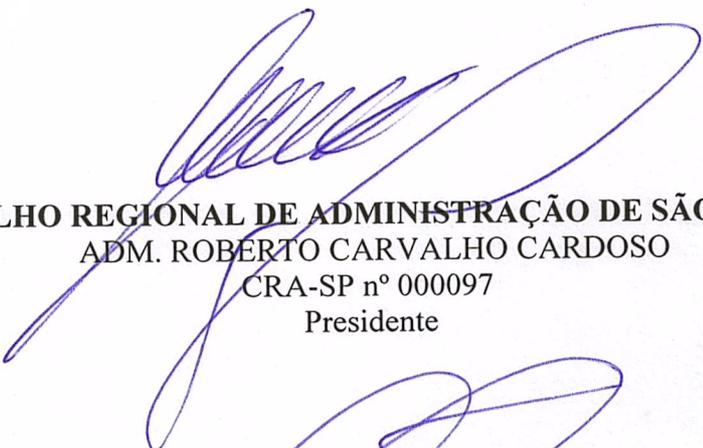
- a. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, SP, 12 de setembro de 2016.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**  
ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO  
CRA-SP nº 000097  
Presidente



**PROJETO MOVA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA-ME**  
André Szilagyi de Carvalho  
Representante

### TESTEMUNHAS:

#### PELA CONTRATANTE

Assinatura:

Nome:

RG / CPF:

271114577/8

217847158-75

#### PELA CONTRATADA

Assinatura:

Nome: MARIANA FERNANDES GOMES

RG / CPF: 35244342-X/37745805237